

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE DE GESTÃO DA FASE PREPARATÓRIA - CFPC/DLC/SMPG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1.Registro de preços para aquisição de Material de Escritório para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS.

1.1.1. Os itens, as quantidades e os preços desta aquisição constam em anexo no instrumento convocatório desta aquisição.

1.2. Parcelamento do objeto

1.2.1. Foi realizado o parcelamento do objeto.

1.2.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque, via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

1.2.1.2. A aquisição será dividida em itens, facultando-se à empresas a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Forma de fornecimento

1.3.1 Fornecimento imediato, com prazo conforme consta no item prazo de entrega.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. Critério de julgamento desta aquisição é menor preço por item.

1.4.1.1. Tal enquadramento justifica-se porque a adoção de tal critério visa ao menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, considerando os custos diretos e indiretos.

1.5. Sistema de Registro de Preços

1.5.1. Fazendo uso do [Decreto Municipal nº 22.357, de 11 dezembro de 2023](#), art. 3º, o Registro de Preços em tela se enquadra nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O Sistema de Registro de Preços poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço.

1.6. Definição do objeto

1.6.1. Classifica-se o objeto desta aquisição como bem comum porque os padrões de qualidade dos itens licitados podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6.2. Os bens de consumo deste objeto **não classificam-se como de luxo**, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 21.743/2022, por tratarem-se de materiais de uso comum e necessários às atividades administrativas.

1.7. Subcontratação

1.7.1. 1.7.1. A empresa contratada poderá subcontratar parte da execução do objeto, vedada a subcontratação em sua totalidade, e desde que tal medida seja considerada conveniente pela Administração Municipal com prévia autorização expressa e por escrito, **inclusive** em relação às parcelas para as quais tenha sido exigida a apresentação de capacidade técnica ou prova de conceito, sem prejuízo das responsabilidades e das disposições legais aplicáveis à contratada assumidas nesta contratação.

1.7.1.1. Nos casos de subcontratação de parcelas para as quais foi exigida a apresentação de capacidade técnica, deverá ser demonstrado pela empresa que a subcontratada detém a capacidade exigida para a habilitação.

1.7.1.1.1. Justifica-se a exigência acima, em razão do artigo 122 da Lei 14.133/2021 e do Acórdão 963/2024-Plenário TCU.

1.7.1.2. Quaisquer parcelas são passíveis de subcontratação, desde que não atinja a totalidade delas, uma vez que não é proveitosa a definição expressa de limites.

1.8. Consórcio

1.8.1. Veda a participação de empresas em consórcio.

1.8.1.1. Justifica-se, pois o objeto não apresenta alta complexidade ou vulto, razão pela qual não deve ser permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. A participação de empresas reunidas em consórcio, no presente certame, visto a baixa complexidade do objeto, poderá ocasionar a restrição da competitividade, uma vez que as empresas se unirão, deixando de competir entre si.

1.9. Contrato

1.9.1. Este Registro de Preço não gera contrato conforme as hipóteses do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.1.1. Justifica-se não firmar contrato porque as contratações decorrentes do registro de preços poderão ter o instrumento de contrato substituído pela nota de empenho quando o seu valor for igual ou inferior ao limite da dispensa de licitação prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, ou, quando o prazo de execução for igual ou inferior a 30 (trinta) dias, sem que haja obrigações futuras.

1.10. Garantia contratual em caso de formalização de contrato a partir da ata de registro de preços

1.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

1.10.1.1. Justifica-se a não exigência de garantia contratual porque o objeto é de pequeno valor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se dá em razão da necessidade de reposição e

manutenção do estoque mínimo de materiais de escritório, essenciais ao atendimento das demandas administrativas do Município de Porto Alegre. A contratação justifica-se pela imprescindibilidade desses insumos para a realização das atividades cotidianas da Administração Municipal, sendo, portanto, de interesse público, uma vez que assegura a continuidade dos serviços e o adequado suprimento com materiais de expediente.

2.1.1. O método para a estimativa das quantidades a serem contratadas está balizado da seguinte forma:

2.2.1. O levantamento do quantitativo estimado é feito através de processo para inclusão da demanda de cada órgão.

2.2.2. A metodologia utilizada para o tratamento desse quantitativo levará em consideração:

2.2.2.1. A informação dos quantitativos estimados pelas demandantes;

2.2.2.2. O levantamento de quantitativos adquiridos na Ata de Registro de Preços anterior;

2.2.2.3. O levantamento da média histórica de consumo de cada item desde 2019;

2.2.2.4. O estabelecimento de margem de segurança de 25% (vinte e cinco por cento) acima do maior dos quantitativos acima verificado, exceto quando o maior quantitativo for superior ou igual à média de consumo multiplicada por 1,25 (um e vinte e cinco) (nesse caso, a margem é 0% (zero));

2.2.2.5. Arredondamento do valor final para a próxima casa decimal ou centesimal, quando for o caso.

2.2.3. A quantidade estimada não obriga o Município a demandar o item junto ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, sendo apenas um referencial que garante o ágil fornecimento do material em caso de surgimento da demanda. Elementos como a sazonalidade e imprevisibilidade induzem a um planejamento de quantitativo que adote uma margem de segurança a fim de precaver o Município do seu desabastecimento.

2.2.4. O(s) documento(s) base para esse levantamento consta(m) anexado(s) nos autos desse processo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Do objeto

3.1.1.1. Preferir que sejam biodegradáveis, atóxicos, reciclados ou recicláveis, possam ser reutilizados ou reaproveitados, no todo ou em parte, ou reduzam a necessidade de manutenção.

3.1.1.2. Utilizem a menor quantidade possível de recursos naturais e não causem danos ao meio ambiente, buscando o aperfeiçoamento tecnológico constantemente para redução dos danos evitáveis.

3.1.1.3. Sejam embalados com materiais reciclados, recicláveis ou reutilizáveis, individualmente, com menor volume possível, de forma a garantir apenas o uso indispensável de embalagens para a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.1.1.4. Não contenham substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva RoHs.

3.1.1.5. Sempre que cabível, que sejam duráveis, reparáveis e possam ser aperfeiçoados.

3.1.1.6. Tenham a forma a granel ou concentrada, sempre que possível.

3.1.2. Da empresa:

3.1.2.1 Adotar todas as medidas de sustentabilidade aplicáveis tomando por base o [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e pautando-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar, prevenir e reduzir o desperdício de insumos e materiais consumidos na produção e distribuição dos itens, bem como a geração excessiva de resíduos.

3.1.2.2. Considerar princípios sustentáveis na cadeia de produção e de fornecimento dos materiais, visando o

atendimento das exigências contidas na legislação e em consonância com os princípios de responsabilidade socioambiental.

3.1.2.3. Adotar práticas que minimizem a poluição e o desperdício, causando menor impacto sobre os recursos naturais.

3.1.2.4. Preferir matéria prima fornecida em embalagem de material reutilizável, reciclável ou biodegradável e produzida em maquinário que reduz a geração de resíduos industriais.

3.1.2.4.1. Os materiais empregados deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando impactos ambientais positivos e negativos e a viabilidade econômica da melhor solução.

3.1.2.5. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes, buscando sua substituição por substâncias atóxicas ou de menor toxicidade

3.1.2.5.1. A qualquer tempo o Município poderá solicitar a apresentação da relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros com a mesma finalidade e considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

3.1.2.6. Comunicar o Município sempre que dispuser do sistema de logística reversa para que seja instituído o mecanismo e organizada a sistemática de coleta.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Dos materiais

4.1.1. O material deve estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais e com informações que possibilitem sua conferência e completa identificação com, pelo menos, nome do item, marca, lote, data de fabricação e prazo de validade, além de ser entregue limpo e em condições de uso imediato .

4.1.1.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, o prazo de validade na data da entrega deverá ser de no mínimo 01 (um) ano ou 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, quando este for inferior a 01 (um) ano.

4.1.1.2. As condições de guarda e armazenamento dos produtos não poderão permitir a sua deterioração, devendo seguir as legislações e normas vigentes.

4.1.2. A empresa deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos itens que serão entregues.

4.1.2.1. Os itens devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4.1.3. Quando constar medidas aproximadas, deve ser considerada a variação de mais ou menos 05% (cinco por cento) das dimensões, devendo ser avaliada pelo órgão demandante a aceitação ou não.

4.1.4. Ser previamente aprovado pela Comissão de Padronização de Material de Escritório (CPME).

4.1.4.1. Ainda que previamente aprovado, será recusado o item que estiver deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências licitatórias, bem como aquele que não apresentar padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.1.4.2. A avaria na embalagem primária, quando acondicionado em embalagem secundária, também poderá ser objeto de recusa, tendo em vista a impossibilidade de conferência no ato do recebimento, bem como quaisquer outras condições decorrentes de falhas no processo de fabricação ou de transporte inadequado.

4.1.5. Apresentar certificado de garantia firmado pelo fabricante , quando for o caso.

4.1.5.1. Não serão aceitos materiais descontinuados ou fora de linha de produção.

4.1.5.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário em português e a relação da rede de assistência

técnica autorizada, quando for o caso.

4.1.6. Atender às especificações técnicas dos itens conforme registrado no Sistema GMAT e abaixo relacionadas:

Nº ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	57117	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNETIZADO, 50 X 125 X 25MM APROX., IMANTADO. INDICAR MARCA.	PC	730
2	182675	TESOURA PARA USO GERAL, CABO PLÁSTICO, LÂMINAS EM AÇO INOX, 180MM APROX. INDICAR MARCA E REFERÊNCIA.	PC	1540
3	627745	PAPEL A4 (210 X 297 MM), 75 A 180 G/M2, PARA IMPRESSÃO, RECICLADO NATURAL, RESMA COM 500 FOLHAS. INDICAR MARCA.	RM	1690
4	728345	TESOURA PROFISSIONAL DE COSTURA, EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 10 POLEGADAS (25,4 CM), COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO E ANÉIS INTERNOS EMBORRACHADOS. INDICAR MARCA.	PC	760
5	1000025	ALMOFADA PARA CARIMBO, 7 X 11CM APROX, SEM ENTINTAMENTO. INDICAR MARCA E MEDIDAS.	PC	250
6	1000058	ATILHO DE BORRACHA PURA (SUPER ELÁSTICO) SEÇÃO QUADRADA 1 X 1MM OU SEÇÃO EQUIVALENTE, COMPRIMENTO TOTAL 17CM APROX. INDICAR MARCA.	KG	1770
7	1000116	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS, BRANCA E CINZA. QUE NÃO SE DESINTEGRE DURANTE O USO, QUE NÃO RASGUE O PAPEL, NÃO BORRE/MANCHE E NÃO DEIXE RESÍDUOS EXCESSIVOS. INDICAR MARCA.	PC	500
8	1000140	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS E TINTA, VERMELHO AZUL. QUE NÃO SE DESINTEGRE DURANTE O USO, QUE NÃO RASGUE O PAPEL, NÃO BORRE/MANCHE E NÃO DEIXE RESÍDUOS EXCESSIVOS. INDICAR MARCA.	PC	360
9	1000157	BORRACHA VERDE PARA DESENHO. QUE NÃO SE DESINTEGRE DURANTE O USO, QUE NÃO RASGUE O PAPEL, NÃO BORRE/MANCHE E NÃO DEIXE RESÍDUOS EXCESSIVOS. INDICAR MARCA.	PC	250
10	1000603	FITA ADESIVA TRANSLÚCIDA (FITA MÁGICA) 12MM X 33M APROX. INDICAR MARCA.	RL	1110
11	1000744	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, COBREADO OU GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. INDICAR MARCA.	CX	1940

12	1001056	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES. INDICAR MARCA.	CX	260
13	1001106	PORTA-CRACHA DE PVC FLEXÍVEL, INCOLOR E TRANSPARENTE, CRISTAL, COM PRENDEDOR DE MOLA METÁLICO MÓVEL,C/ ABERTURA LATERAL PARA INSERÇÃO, FORMATO 95 X 60MM APROX. INDICAR MARCA E FORMATO.	PC	10370
14	1001114	PRANCHETA DE EUCATEX, COM PEGA PAPEL, 36 X 24CM APROXIMADAMENTE. INDICAR MARCA E FORMATO.	PC	1700
15	1001130	RÉGUA EM PVC, 30CM,INCOLOR,TRANSPARENTE, COM DIVISÃO DE CENTÍMETROS E MILÍMETROS. INDICAR MARCA.	PC	1780
16	1008846	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12(DOZE) CORES DIFERENTES; TAMANHO GRANDE; FORMATO CILÍNDRICO, CORPO INTEIRIÇO; TECNOLOGIA "MINA COLADA", QUE IMPEÇA QUE O GRAFITE QUEBRE INTERNAMENTE SE O LÁPIS CAIR NO CHÃO; MINA COM DESLIZAMENTO MACIO NO PAPEL, SEM QUE HAJA NECESSIDADE DE APLICAÇÃO MAIOR FORÇA; ACABAMENTO EXTERNO DEVE SER LISO, SEM REBARBAS; CORES VIVAS, COM BASTANTE PIGMENTO; QUE NÃO LASQUE QUANDO APONTADO. INDICAR MARCA.	CX	620
17	1010065	PAPEL KRAFT PURO,MONOLÚCIDO, 60G/M2, USO EM ESTERILIZAÇÃO, LARG. 60CM, BOBINA COM 13 A 16KG. INDICAR MARCA.	BO	420
18	1019793	CANETA HIDROGRÁFICA, PARA TRAÇOS FINOS (APROXIMADAMENTE 1MM), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 9MM (VARIAÇÃO 5% PARA MENOS); COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 15,5CM (VARIAÇÃO 10% PARA MENOS); COM PONTA CÔNICA QUE DELIZE SUAVE PELO PAPEL; ATÓXICA; TINTA COM CORES VIVAS, COM FLUXO CONSISTENTE E QUE FORNEÇA UNIFORMIDADE DO TRAÇO, MANTENDO A MESMA ESPESSURA DE LINHA, SEM "FALHAS" OU VARIAÇÕES INDESEJADAS DE COR DURANTE O USO; ESTOJO COM 24 CORES DIFERENTES. INDICAR MARCA.	ES	280
19	1019918	PAPEL QUALIDADE OFF-SET, COR BRANCA, FORMATO 66 X 96 CM, GRAMATURA 90 G/M2. INDICAR MARCA.	FL	8180
20	1044510	ESTOPA EM RETALHOS DE TECIDOS COSTURADOS (TOALHA MECÂNICA), PACOTE COM 1KG, INDICAR MARCA.	KG	320
21	1045806	ESTILETE LARGO, LÂMINA 18MM, CORPO EM AÇO INOX RECOBERTO COM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTO IMPACTO, FORMATO ANATÔMICO, CABO COM RANHURAS PARA PERMITIR CORTE FIRME. INDICAR MARCA.	PC	1080

22	1045822	LÂMINA LARGA, 18MM, PARA ESTILETE, EM AÇO INOX DE ALTA RESISTÊNCIA, COM RANHURAS PARA DESCARTE DE SECÇÕES DESGASTADAS, EMBALAGEM COM 10 PEÇAS APROX. INDICAR MARCA.	PC	1050
23	1079748	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, PARA EMISSÃO DE SENHAS, "TERMO-SCRIPT" PARA ECF/PDV, 1 VIA, AMARELA, 57MM X 22M, 55G/M2, PARA EMISSOR DE SENHAS DA MARCA SPECTO E SIMILARES. INDICAR MARCA.	BO	440
24	1083252	LÍQUIDO CORRETIVO BRANCO A BASE DE ÁGUA PARA CORREÇÃO DE ESFEROGRÁFICA, DATILOGRAFIA E IMPRESSÕES EM GERAL. SECAGEM RÁPIDA. FRASCO COM 18ML APROXIMADAMENTE. INODORO, NÃO TÓXICO. INDICAR MARCA.	FR	2020
25	1083369	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS, MACIA, NÚMERO 20, ATÓXICA. QUE NÃO SE DESINTEGRE DURANTE O USO, QUE NÃO RASGUE O PAPEL, NÃO BORRE/MANCHE E NÃO DEIXE RESÍDUOS EXCESSIVOS. INDICAR MARCA.	PC	2440
26	1083377	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO DA MESMA. CARGA CHEIA (COMPLETA) REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE 15CM (COM TAMPA), FABRICAÇÃO NACIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. INDICAR MARCA.	PC	38810
27	1083385	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO DA MESMA. CARGA CHEIA (COMPLETA) REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE 15CM (COM TAMPA), FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. INDICAR MARCA.	PC	16370

28	1083393	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO DA MESMA. CARGA CHEIA (COMPLETA) REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE 15CM (COM TAMPA), FABRICAÇÃO NACIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. INDICAR MARCA.	PC	11880
29	1083419	CANETA PARA RETROPROJETOR, PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER. PONTA DE POLIÉSTER COM DIÂMETRO DE 2,0MM. TINTA À PROVA DE ÁGUA. COR AZUL, VIVA E PERMANENTE. INDICAR MARCA.	PC	1500
30	1083435	COLA BRANCA LÍQUIDA, BAIXO TEOR DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, TUBO PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, A BASE DE PVA. 40 GRAMAS APROX. INDICAR MARCA.	TB	2340
31	1084276	PERFURADOR METÁLICO PARA PAPEL, DE MESA, 2 FUROS, ALTA RESISTÊNCIA, RÉGUA MEDIDORA PARA AUXILIAR ENCAIXE E PERFURAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS. INDICAR MARCA.	PC	380
32	1089192	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO DA MESMA. CARGA CHEIA(COMPLETA)E REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE 15CM (COM TAMPA), FABRICAÇÃO NACIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. INDICAR MARCA.	PC	5530
33	1089200	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO DA MESMA. CARGA CHEIA(COMPLETA)E REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE 15CM (COM TAMPA), FABRICAÇÃO NACIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. INDICAR MARCA.	PC	5950

34	1089218	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSP., SEXTAVADO, PONTA DE METAL E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, COM MARCA IMPRESSA NO CORPO DA MESMA. CARGA CHEIA(COMPLETA)E REMOVÍVEL, NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, COMPRIMENTO TOTAL DE 15CM (COM TAMPA), FABRICAÇÃO NACIONAL. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE. INDICAR MARCA.	PC	3620
35	1098151	BOBINA TÉRMICA UMA VIA PARA IMPRESSORA ZEBRA MODELOS TLP 2844 E S4M, TAMANHO 100MM X 80M, TUBETE COM 25MM APROX., GRAMATURA 56G/M2. INDICAR MARCA.	BO	6530
36	2001867	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINAS COM 9 CM DE CORTE, PONTAS FINAS. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO: 20 CM. INDICAR MARCA	PC	1110

4.1.6.1. A eventual indicação de marcas nos descritivos dos itens não tem caráter restritivo, mas apenas exemplificativo, servindo como referência para estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho e características técnicas do objeto a ser adquirido. Essa prática visa assegurar a adequada execução contratual, garantir a equivalência dos produtos ofertados e evitar a aquisição de materiais que não atendam às necessidades da Administração.

4.1.6.1.1. Serão aceitas propostas de outras marcas que apresentem qualidade e especificações similares, em conformidade com o art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a preservar a competitividade e a economicidade do certame.

4.2. Aprovação de marcas

4.2.1. A Comissão de Padronização de Material de Escritório (CPME) é responsável por aprovar ou reprovar as marcas apresentadas.

4.2.1.1. Para participar do certame, não há obrigatoriedade de apresentação de marcas pré-aprovadas.

4.2.1.2. Os produtos ofertados terão classificação condicionada à aprovação da Comissão de Padronização.

4.2.1.3. Se solicitado, as amostras deverão ser entregues em mãos ou via postal para a Comissão de Padronização, identificadas com o nome da empresa, dados para contato (telefone e e-mail), nome, código do material, marca, modelo de referência, número do item e número da aquisição a que se destina em até 3 (três) dias úteis após a abertura das propostas.

4.2.1.4. Somente serão avaliadas as amostras ofertadas que atenderem ao descritivo constante na especificação técnica.

4.2.1.5. A Comissão de Padronização emitirá parecer sobre os produtos ofertados, com dados sobre a aprovação ou reprovação.

4.2.1.6. Consideram-se pré-aprovadas pela Comissão de Padronização as marcas que constarem na relação divulgada na página do edital de Pré-Qualificação de Marcas, ficando dispensadas do envio de amostras.

4.2.1.7. Para informações sobre endereço, e-mail e telefone da Comissão de Padronização, deve ser acessado o link <https://prefeitura.poa.br/smap/comissoes-de-padronizacao>

4.3. Prazo e local de entrega

4.3.1. O material deverá ser entregue em remessa única em até 15 (quinze) dias do recebimento da ordem de compra/nota de empenho encaminhada pelo Município no *e-mail* informado pela empresa em sua proposta, e deverá estar acompanhado da cópia do empenho juntamente com a nota fiscal correspondente.

4.3.2. A empresa deve realizar entrega pontual e sem atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações, pois trata-se de insumo que não aceita interrupção do seu fornecimento.

4.3.3. Os locais de entrega serão todos dentro do Município de Porto Alegre, conforme indicação na nota de empenho ou na autorização de compra.

4.3.4. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

4.3.5. O órgão demandante pode estabelecer local e horário diversos a serem previamente informados por *e-mail*.

4.3.6. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias para a entrega adequada dos itens, como carga e descarga, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

4.3.7. Nos casos em que se fizer necessária a prorrogação do prazo de entrega, deverá ser encaminhado por *e-mail* pedido amplamente justificado com razões de ordem técnica e/ou jurídicas, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem de compra/nota de empenho. O pedido deverá ser endereçado à fiscalização do contrato, a qual deverá avaliar a pertinência do mesmo e encaminhar resposta à contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

4.3.7.1. A empresa deverá comunicar o Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos emergenciais que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, desde que com a devida comprovação.

4.4. Do recebimento dos itens

4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.5. Especificações de garantia técnica

4.5.1. Não há necessidade de garantia complementar à garantia legal.

4.6. Condições de manutenção e assistência técnica

4.6.1. Não há necessidade de manutenção e assistência técnica.

4.7. Planilha de formação de preços

4.7.1. A planilha de formação de preços desta aquisição consta anexada ao presente processo.

4.8. Preposto

4.8.1. A empresa deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas ao fornecimento.

4.9. Índice de reajuste

4.9.1. É vedada a concessão de reajuste dos preços registrados na ata de registro de preços.

4.9.2. Para o caso de contratos provenientes de atas de registro de preços, o reajuste será disciplinado no termo de contrato.

4.9.2.1. Na hipótese da concessão de reajustamento, será utilizado o índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA).

4.9.2.1.1. Justifica-se a adoção do índice a fim de recompor o preço do contrato afetado pela inflação, uma vez que tal índice é o que mede tal perda e em conformidade com a [ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005](#).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Será realizado pagamento das aquisições efetivamente realizadas e entregues, atestadas pela fiscalização.

6.2. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo Município.

6.3. Se o vencimento do prazo coincidir com feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

6.4. A Administração resguarda o direito de solicitar outros documentos necessários para o cumprimento das obrigações legais e que não estejam arrolados neste documento.

6.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Município.

6.6. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA, DO MUNICÍPIO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Além das obrigações e requisitos previstos para a fiscalização, na legislação, no instrumento convocatório desta contratação e na Ata, é necessário observar as abaixo estabelecidas:

7.2. Obrigações da Empresa

- 7.2.1. Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.
- 7.2.2. Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 7.2.3. Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.
- 7.2.4. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades.
- 7.2.5. Prestar toda assistência para a perfeita execução do fornecimento.
- 7.2.6. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.
- 7.2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente dos profissionais durante o fornecimento, em conformidade com as leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 7.2.8. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.
- 7.2.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.2.10. Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.
- 7.2.11. Ressarcir ao órgão demandante quanto aos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à Administração e a terceiros quando do fornecimento, independentemente de dolo ou culpa destes.
- 7.2.12. Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.
- 7.2.13. Obedecer às disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 7.2.14. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 7.2.15. Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.
- 7.2.16. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.
- 7.2.17. Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 7.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal n.º 8.078/1990](#)).

7.3. Obrigações do Município

- 7.3.1. Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.
- 7.3.2. Designar servidor responsável pela fiscalização.
- 7.3.3. Indicar o servidor nomeado fiscal que servirá como intermediário entre todas as partes, auxiliando e mesmo substituindo o fiscal quando for necessário.

7.3.4. Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.

7.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.

7.3.6. O fiscal deverá dar o aceite quanto ao recebimento dos documentos enviados pela empresa até o limite deste envio proposto acima para que se inaugure o processo de pagamento.

7.3.7. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.

7.3.8. Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.

7.3.9. Expedir por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas à empresa, mantendo registro dos atos.

7.3.10. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.

7.3.11. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

7.3.12. Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.

7.3.13. Aplicar as sanções administrativas previstas sempre que ocorrerem irregularidades por parte da empresa, garantindo-lhe o direito ao devido processo legal (contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, etc.)

7.3.14. O fiscal deverá decidir pela aplicação das sanções, garantindo à empresa o direito ao devido processo legal.

7.3.15. Anotar as ocorrências em livro próprio, dar ciência ao preposto, e determinar sua imediata regularização.

7.3.16. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

7.3.17. Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3.18. Observar as disposições do Decreto nº 21.072/21, inclusive no que pertine à obrigação contida no seu art. 10, parágrafo único.

7.4. Fiscalização

7.4.1. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal nº 12.827/2021.

7.4.2. Os fiscais oficiarão a empresa sobre as inconformidades observadas.

7.4.3. Os fiscais exigirão da empresa respostas e soluções frente as irregularidades por eles constatadas.

7.4.4. As reuniões realizadas com a empresa deverão ser documentadas através de atas, gravações de reuniões online, etc.

7.4.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas ao seu superior imediato e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes aplicáveis.

7.4.6. A fiscalização não isenta a empresa das responsabilidades assumidas com o Município.

7.4.7. O Município terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento.

7.4.8. Exigir o fiel cumprimento dos termos e condições definidas.

7.4.9. Fazer os esclarecimentos solicitados pela empresa.

7.4.10. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações.

7.4.11. Não permitir nenhuma alteração sem razão preponderante e sem a sua autorização por escrito.

7.4.12. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento encaminhando, quando ocorrerem, cópia à empresa para imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo de aplicação das

penalidades previstas.

7.4.13. Observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.14. Receber no prazo os documentos enviados pela empresa e de forma diligente e sem procrastinação, estando os documentos conforme o que deles se exige.

7.4.15. Deverá o fiscal, quando for o caso, dar o aceite aos documentos enviados para que não se deixe em mora o processo de pagamento assim que todos os documentos forem analisados e recebidos corretamente.

7.4.16. Sugerir e encaminhar para aplicação de penalidades em face do inadimplemento das obrigações;

7.4.17. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

7.4.18. O fiscal deverá obedecer à legislação municipal que dispõe sobre fiscalização contratual, gestão contratual e fiscalização.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1. Qualificação técnico-operacional

8.1.1. Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional que demonstrem capacidade na execução de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, regularmente emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por empresa privada, ou, ainda, pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.1.1.1. Justifica-se a exigência porque é a mínima legal e a empresa necessita possuir experiência mínima com o objeto a ser executado.

8.2. Qualificação econômico-financeira

8.2.1. Para qualificação econômico-financeira, esta aquisição seguirá as disposições da [Ordem de Serviço 003/2021](#).

9. PROCEDIMENTOS PARA USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Para uso da Ata, o órgão demandante deverá seguir os procedimentos divulgados no [site do Município](#).

9.2. A solicitação dos bens se dará mediante entrega da nota de empenho através do e-mail fornecido pela empresa na proposta e/ou que conste cadastrado nos sistemas do Município.

9.2.1. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou instrumento equivalente, atualizando seu endereço eletrônico, sempre que necessário, junto ao órgão gerenciador.

9.3. Atender ao disposto no § 2º do art. 82 da Lei Federal 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Tedesco Pisoni, Assistente Administrativo**, em 07/05/2026, às 10:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **38584228** e o código
CRC **94CABBB8**.